



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA PARA URBANIZAÇÃO E ABERTURA DE VIA PÚBLICA, PROPRIEDADE DE R2 INCORPORADORA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, pura e simples, livres de ônus e encargos para o donatário, área de terra pertencente à R2 Incorporadora Ltda, conforme descrito na matrícula 37.594, ficha 01 no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cruzeiro/SP (anexo I) e na Planta do Imóvel Georreferenciado (anexo II);

Parágrafo único – Fica expressamente proibido ao Donatário proceder à qualquer obra de infraestrutura básica, sendo elas: Pavimentação, Iluminação Pública, Rede de Água e Esgoto, Drenagem de Água Pluvial, Guias e Sarjetas, no local objeto da doação;

Art. 2º – A doação de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo urbanização e abertura de ruas na área recebida.

Art. 3º - Eventuais despesas que possam ocorrer em decorrência desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente suplementadas, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 01 de dezembro de 2022.

Jose Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

	Votos a favor	Votos contra	Abstenção	Ausência
Lavrinhas	05	01	01	01

Ivaldo Moisés da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Lavrinhas - SP
Presidente



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I - Matrícula nº 37.594 CRI de Cruzeiro

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CRUZEIRO - SP

Rua Virgílio Antunes de Oliveira, nº 400, Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-420
Telefone: (12) 3145-6259; (12) 3145-6689
e-mail: registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br

HENRIQUE MENEZES DE GOES DECANINI - REGISTRADOR

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula
37.594

ficha
01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

25 de agosto de 2022

IMÓVEL: Terreno, situado na Cidade de Lavrinhas (SP), Comarca de Cruzeiro (SP), com as seguintes medidas e confrontações: Tendo início no ponto **A1**, no alinhamento da **Rodovia Júlio FORTES SP 022-60**, deste segue até o ponto **4**, com azimute de 90°34'56" e distância de 11,55 m, deste segue até o ponto **5**, com azimute de 82°48'42" e distância de 21,14 m, deste segue até o ponto **F**, com azimute de 74°02'26" e distância de 12,91 m, confrontando com Siméia de Oliveira Rolim; deste segue até o ponto **E**, com azimute de 169°45'42" e distância de 152,46 m, deste segue até o ponto **D**, em arco de 14,85 m, com raio de 11,00 m; deste segue confrontando com a outra parte do imóvel ora desmembrado (atual Matrícula 37.595); até o ponto **A5**, com azimute de 252°19'58" e distância de 24,10 m, deste segue até o ponto **A4**, com azimute de 349°45'42" e distância de 142,54 m, deste segue até o ponto **A3**, em arco de 13,43 m, com raio de 9,00 m; deste segue até o ponto **A2**, com azimute de 264°15'03" e distância de 21,45 m, deste segue até o ponto **A1**, com azimute de 348°29'48" e distância de 15,30 m. Encerrando assim uma área de **2.966,11 m²**.

CADASTRO MUNICIPAL: 1.37.0090.01.

PROPRIETÁRIO: R2 INCORPORADORA LTDA., CNPJ: 45.351.170/0001-59, NIRE 35238618641, com sede em Cruzeiro (SP), na Rua Lourenço da Silva Costa, nº 50, Residencial Vista Verde.

REGISTRO ANTERIOR: Título Aquisitivo: R.04 de 09 de maio de 2022, da Matrícula 32.734; e AV.07 DESMEMBRAMENTO/ENCERRAMENTO, de 25 de agosto de 2022, todos da citada Matrícula 32.734 desta serventia. (Prenotação 83.390 de 23/08/2022).

Cruzeiro (SP), 25 de agosto de 2022.

Evelin Luisi Evangelista
Evelin Luisi Evangelista
Escrivente

Selo Digital: 12085731100ABERTM3759422T



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://seodigital.tsp.jus.br>
1208573C3037594C15292922L

CNS 12.085-7



Pag: 001/001

Ao Oficial... R\$ 38,17
Ao Estado... R\$ 10,85
Ao IPESP... R\$ 7,43
Ao Reg. Civil R\$ 2,01
Ao Trib. Just R\$ 2,62
Ao Iss... R\$ 1,18
Ao FEDMP... R\$ 1,83
Total... R\$ 64,09

CERTIFICO que este documento contém o inteiro teor da Matrícula nº.: 37594, não recaindo sobre o imóvel quaisquer ônus, ações reais e pessoais reipersecutórias, além daqueles expressamente lançados na referida matrícula, retratando a situação do registro até o último dia anterior à data de sua expedição. A presente é extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973 Cruzeiro (SP), 31 de agosto de 2022. EU,

EVELIN LUISI EVANGELISTA - ESCRIVENTE.

Protocolo: 83390.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Nobres Edis,

A doação é modalidade de contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita. É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo.

A Administração pode receber doações de bens móveis ou imóveis. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo. Só excepcionalmente poder-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. A LOM (Lei Orgânica do Município) prevê a possibilidade de recebimento de doação de bem imóvel pelo Município, senão vejamos o que dispõe o seu art. 11, inciso X.

Ademais, referida doação que virá sem encargos, ou seja, não criará encargos ao Município e servirá para o seu desenvolvimento.

Assim, encontra-se perfeitamente justificado o projeto de lei e, dada a importância da matéria, **REQUER a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais**, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por **UNANIMIDADE!**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Lavrinhas, 01 de dezembro de 2022.

Jose Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS


JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL